



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1.116, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União, com destinação vinculada, para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União, com destinação vinculada, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas capital para Ampliação do estádio O ZEZÃO com a construção de espaço para bilheteria, cobertura de arquibancada e adequação de espaço com saída de emergência.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Rubrica: 27 812 1005 1022 Implantação, Modernização, Estruturação de Infraestrutura Esportiva



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Elementos de Despesas:

4490.51 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fontes de Recurso: – 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação de despesa de capital com a fonte de recurso de Transferência Especial da União

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 15 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas capital para Ampliação do estádio O ZEZÃO com a construção de espaço para bilheteria, cobertura de arquibancada e adequação de espaço com saída de emergência.

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Rubrica: 27 812 1005 1022 Implantação, Modernização, Estruturação de Infraestrutura Esportiva

Elementos de Despesas:

4490.51 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fontes de Recurso: – 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação de despesa de capital com a fonte de recurso de Transferência Especial da União

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 15 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

9 de Janeiro de 1865



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas capital para Ampliação do estádio O ZEZÃO com a construção de espaço para bilheteria, cobertura de arquibancada e adequação de espaço com saída de emergência.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na **LOA 2024** tendo como fonte de recursos provenientes de recursos Transferência Especial da União.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 15 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

249/2023. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 12 de Agosto de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:82C64FF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Concorrência de nº 002/2024, que tem como objeto a SERVIÇO DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, em favor da licitante JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.603.807/0001-33, com valor global de R\$ 758.753,63 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

ITAPORANGA (PB), 15 de agosto de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CNPJ - 09.142.985/0001-64
Contratante

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:C4CAEF43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.116, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União, com destinação vinculada, para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência. **FAÇO SABER** que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União, com destinação vinculada, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas capital para Ampliação do estádio O ZEZÃO com a construção de espaço para bilheteria, cobertura de arquibancada e adequação de espaço com saída de emergência.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Rubrica: 27 812 1005 1022 Implantação, Modernização, Estruturação de Infraestrutura Esportiva

Elementos de Despesas:

4490.51 Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

Fontes de Recurso: - 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação de despesa de capital com a fonte de recurso de Transferência Especial da União

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 15 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:70D572D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 916/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 205/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 205/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 205/2024**, ao Sr. **JOÃO FIGUEIREDO ROSAS**, Servidor Municipal, matrícula nº 4661.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.116, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União, com destinação vinculada, para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União, com destinação vinculada, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas capital para Ampliação do estádio O ZEZÃO com a construção de espaço para bilheteria, cobertura de arquibancada e adequação de espaço com saída de emergência.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Rubrica: 27 812 1005 1022 **Implantação, Modernização, Estruturação de Infraestrutura Esportiva**

Elementos de Despesas:

4490.51 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fontes de Recurso: – 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação de despesa de capital com a fonte de recurso de Transferência Especial da União

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 15 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:70D572D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19/08/2024. Edição 3683

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 26 DE JULHO DE 2024

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Unanimidade
Em sessão de dia 08/08/2024

Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União, com destinação vinculada, para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União, com destinação vinculada, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas capital para Ampliação do estádio O ZEZÃO com a construção de espaço para bilheteria, cobertura de arquibancada e adequação de espaço com saída de emergência.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Rubrica: 27 812 1005 1022 Implantação, Modernização, Estruturação de Infraestrutura Esportiva



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Elementos de Despesas:

4490.51 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fontes de Recurso: – 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação de despesa de capital com a fonte de recurso de Transferência Especial da União

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 19 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas capital para Ampliação do estádio O ZEZÃO com a construção de espaço para bilheteria, cobertura de arquibancada e adequação de espaço com saída de emergência.

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Rubrica: 27 812 1005 1022 Implantação, Modernização, Estruturação de Infraestrutura Esportiva

Elementos de Despesas:

4490.51 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fontes de Recurso: – 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação de despesa de capital com a fonte de recurso de Transferência Especial da União

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 19 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

9 de Janeiro de 1865



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor no valor de de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas capital para Ampliação do estádio O ZEZÃO com a construção de espaço para bilheteria, cobertura de arquibancada e adequação de espaço com saída de emergência.

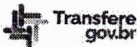
FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na **LOA 2024** tendo como fonte de recursos provenientes de recursos Transferência Especial da União.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 19 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito



Transferências Especiais

1.0.0



Plano de Ação

Detalhe

Situação do Plano de Ação: Cliente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Relatório Gestão
- Histórico do Plano

Código do Plano de Ação *

Ano *

Modalidade de Transferência *

Programa *

09032024-070586

2024

Especial

09032024

Beneficiário *

UF *

08940694000159 - ITAPORANGA

PE

Banco *

Agência *

Conta *

Situação da Conta *

104 - Caixa Econômica Federal

3571-8

6672019-9

Conta Ativa

Emenda Parlamentar *

Valor da Custeio *

Valor de Investimento *

202412710001-LUIZ COUTO

R\$ 0,00

R\$ 150.000,00

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

Políticas Públicas selecionadas

Tipo

Ações

27-Desporto e Lazer / 812-Desporto Comunitário

27-Desporto e Lazer / 811-Desporto de Rendimento

27-Desporto e Lazer / 813-Lazer

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
***.827.164-**	10/05/2024 10:41	Cliente
***.754.816-**	07/05/2024 13:35	Aguardando Ciência

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-Sem Derivações 3.0 Não Adaptada.



Detalhar Empenho

Detalha o empenho no sistema.

Número da Minuta	Número do Empenho	Situação do Empenho	
2024NME000039153	2024NE008578	Enviado	
Tipo do Documento		Valor do Empenho	
Empenho Original		R\$ 150.000,00	
UG Emissora			
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN			
Fonte de Recurso	PTRES	Natureza de Despesa	Subitem
1000000000	239580	444041	27
Categoria de Despesa			
INVESTIMENTO			
Beneficiário			
08.940.694/0001-59-ITAPORANGA			
Número do RO	Data de Emissão	Prioridade de Desbloqueio	
2024RO008609	26/06/2024	107	

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



Detalhar Documento Hábil

Detalhe do Documento Hábil

Documento Hábil ^

Número da Minuta	Número do DH	Situação do DH
2024MDH00008537	2024TF004590	Enviado
Tipo do Documento	Documentos de Origem	
TF	2024DF00024	
UG Emitente	COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN	
Valor do DH	Data de Vencimento	Data de Emissão
R\$ 150.000,00	28/06/2024	28/06/2024
UG Pagadora	COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN	
Banco	Agência	Conta
104 - Caixa Econômica Federal	3571-8	6672019-9

Empenho ^

Número do Empenho	Natureza de Despesa	Subitem	Valor do Empenho
2024NE008578	444041	27	R\$ 150.000,00
Variação Patrimonial Diminutiva	Passivo de Transferência Constitucional ou Legal		
352450300	215250000		
Centro de Custo	Código SIORG	Mês/Ano Referência	Valor Custo
STNTRCON	105930	6/2020	R\$ 150.000,00
UG Beneficiada	COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN		

Voltar

REDES SOCIAIS



Empenho	Minuta	Documento Hável	Valor	Situação	Ordem de Pagamento
2024NE008578	2024MDH00008537	2024TF004590	150.000,00	Enviado	2024OP005386

Minuta

Empenho

Tipo

Valor

Situação

2024NME000039153

2024NE008578

Empenho Original

150.000,00

Enviado



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI Nº 17/2024.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 17/2024 – Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de transferência especial da União, com destinação vinculada, para fins que menciona e dá outras providências.

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 17/2024, que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de transferência especial da União, com destinação vinculada, para fins que menciona e dá outras providências.

II – Parecer das Comissões

Trata-se de Projeto de Lei nº 17/2024, que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de transferência especial da União, com destinação vinculada, para fins que menciona e dá outras providências.

O Poder Executivo detém legitimidade para propositura de Projetos de Lei, de acordo com o art. 109, IV do Regimento Interno desta casa, bem como para a matéria em apreço, conforme Art. 7º, I e art. 139 e seguintes, I da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Desse modo, esta comissão verificou que o referido projeto vela pela viabilidade administrativa, econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 30 de julho de 2024.

Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente CJR

Hélio Rodrigues
Vereador Relator CJR

Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente da CFO

João Pereira de Sousa
Vereador Relator CFO

Jackson Rodrigues Caetano da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PB nº15.205



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 46/2024

Projeto de Lei nº 17/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União, com destinação vinculada, para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favoreável

PRESIDENTE: Juliano Lúcio da Silva

RELATOR: Roberto Tachyane

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 26 de julho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 46/2024

Projeto de Lei nº 17/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União, com destinação vinculada, para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 26 de julho de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 47/2024

Projeto de Lei nº 17/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União, com destinação vinculada, para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: Favorável

PRESIDENTE: Klebson Pereira Jansenino

RELATOR: Junilson de M.

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 26 de julho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 47/2024

Projeto de Lei nº 17/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial da União, com destinação vinculada, para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 26 de julho de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente